



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 017/2015

## Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 53º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, que **terá lugar no dia 13 de fevereiro de 2015, pelas 15.00 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal:**

### I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

### II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Tomada de posição: Pelo direito à contratação coletiva e pela publicação dos Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública (ACEEP's)

### III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. Informações.
2. Ata da reunião ordinária de 19 de dezembro de 2014. **Aprovação.**
3. Ação social escolar. Auxílios económicos. Subsídios para alimentação, livros e material escolar. Escolas do 1º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar. Ano letivo 2014/2015. Reposicionamentos. Aprovação. **Ratificação do despacho n.º 91-PCM/2014 de 30 de janeiro.**
4. Ação social escolar. Auxílios económicos. Subsídios para alimentação, livros e material escolar. Escolas do 1º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar. Ano letivo 2014/2015. Reposicionamentos. Aprovação. **Ratificação do despacho n.º 102-PCM/2014 de 4 de fevereiro.**
5. Ação social escolar. Auxílios económicos. Subsídios para alimentação, livros e material escolar. Escolas do 1º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar. Ano letivo 2014/2015. Reposicionamentos. Aprovação. **Ratificação do despacho n.º 129-PCM/2014 de 9 de fevereiro.**
6. Protocolo a celebrar entre o Município do Seixal, a Associação das Indústrias Navais e os Estaleiros Navais do Município do Seixal, no âmbito do Plano de Monitorização Ambiental e Segurança dos Estaleiros Navais. **Aprovação de minuta.**



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos das disposições conjugadas da alínea p) do n.º 1 do art. 35º e n.º 1 do art. 49º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, os munícipes que pretendam intervir no Período para Intervenção e Esclarecimento da População, devem comparecer às 14.30 horas para que se proceda à respetiva inscrição.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subseqüentes à data do presente.

Seixal, 10 de fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.